



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 927 DE 31 DE MAIO DE 1989

ALTERA OS VALORES DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DO
DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS /
CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nenhum servidor Municipal, a partir desta data, perceberá menos que Rcz\$ 81,40 (oitenta e um cruzados novos e quarenta centavos), ficando também majorados os cargos em Comissão em 50 % (cinquenta por cento).

Art. 2º - Reajustados igualmente ficam os proventos dos inativos e pensionistas, de acordo o que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta de valor próprio consignado no orçamento vigente ficando o chefe do Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia jurídico-financeiro retroativa a 1º de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 31 de maio de 1989.

Roberto Luiz Ferreira Lessa
Sec. de Finanças.

Francisco Hélio Cavalcante Jatobá
Prefeito.

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 31 de maio de 1989.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

DOSS CLEROS

DECRETO - REGULAMENTO

DE

1980

LEI E ANEXO

TRABALHO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA: "L. A. B."

2. LEVANTAMENTO CONTÁBIL ADMINISTRATIVO - UNID.

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

IVAN JAVIERE SANTOS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

I N D I C E

TEXTO DA LEI	003	ANEXO 01 - Legislação da Receita
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA (Anexo 02)		ANEXO 02 - Tabela Explicativa da Receita
4.320/54)....	007	ANEXO 03 - Tabela Explicativa da Despesa
PODER. LEGISLATIVO		ANEXO 04 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Nômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/54)
Câmara Municipal	014	ANEXO 05 - Sumário Geral (Itens 1º e 2º da Lei 4.320/54)
PODER. EXECUTIVO		ANEXO 06 - Demonstrativo da Despesa segundo as Categorias Nômicas (Anexo 02 da Lei 4.320/54)
Câmara Municipal	000	ANEXO 07 - Demonstrativo das Funções, Grupos por Projetos e Atividades
Gabinete do Prefeito	018	ANEXO 08 - Demonstrativo da Despesa segundo as Funções e Grupos (Anexo 03 da Lei 4.320/54)
Secretaria de Administração	046	ANEXO 09 - Demonstrativo das Funções, Grupos, conforme o vínculo das Recursas (Anexo 08 Lei 4.320/54)
Secretaria de Finanças	065	ANEXO 10 - Relações Nômicas das Atividades
Secretaria de Educação e Cultura	081	
Secretaria de Saúde	095	
Secretaria de Obras e Serviços	101	

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OCEANO

ORÇAMENTO PROGRAMAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

LEI Nº 930 / 89 DE 13 DE SETEMBRO DE 1989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do
para o exercício financeiro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OCEANO, JOSÉ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E LUTANDO, SEGU

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Miguel do
na o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos desta lei, estima
em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a despesa e
importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das
previstas na legislação em vigor especificadas, nesta lei e elaborado de conformida
anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$	32,9
Receitas Tributárias	R\$	3,8
Receitas de Contribuições	R\$	2
Receitas Patrimoniais	R\$	1
Receitas de Serviços	R\$	28,6
Transferências Correntes	R\$	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, 31 DE OUTUBRO DE

L. LUCIO

Francisco João C. Valadares

Francisco

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração Municipal, em 13 de dezembro de 1989.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IPIRANGA

ORÇAMENTO PROGRAMAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1990.

LEI Nº 930 / 89 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Ipiranga para o exercício financeiro de 1990.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IPIRANGA, JOSÉ CARLOS, ATESTA E FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E LUTAMOS PARA A SEGUIR.

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de São Miguel do Ipiranga para o exercício financeiro de 1990, discriminados pelos anexos desta lei, estima-se em R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições previstas na legislação em vigor especificadas, nesta lei e elaborado de conformidade com o anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte detalhamento:

Receitas Correntes	R\$ 32.96
Receitas Tributárias	R\$ 3.81
Receitas de Contribuições	R\$ 24
Receitas Patrimoniais	R\$ 11
Receitas de Serviços	R\$ 28,6
Transferências Correntes	R\$ 28,6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Outras Receitas Correntes	100%
RECEITAS DE CAPITAL	<u>100%</u> 2.
Operações de Créditos	100%
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100%
Transferências de Capital	100%
Outras Receitas de Capital	2.

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme o seguinte e
ta e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

1 - DESPESAS POR CATEGORIA DE DESPESA	
CAMPO MUNICIPAL	3.
GOVERNO DO MUNICÍPIO	2.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.
SECRETARIA DE SAÚDE	2.
SECRETARIA DE VIÇÃO E OBRAS	<u>15.</u>
TOTAL	<u>35.</u>

2 - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	3.
JUDICIÁRIA	3.
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.
ACERTEJAMENTO	1.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	NO 25	
EDUCAÇÃO E CULTURA	NO 25	10.0
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	NO 25	
HABITAÇÃO E URBANISMO	NO 25	6.0
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	NO 25	
SABDE E SANEAMENTO	NO 25	5.0
TRABALHO	NO 25	
ASSISTÊNCIA PREVIDENCIAL	NO 25	1.0
TRANSPORTE	NO 25	2.0
TOTAL	NO 25	35.0

ARTIGO 4º - Fica o executivo autorizado, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 a proceder a abertura de créditos suplementares no limite de 30% (Vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

ARTIGO 5º - De acordo com o Artigo 5º, Incisos I e II e o inciso III da Constituição Brasileira vigente, o Poder Executivo não fica autorizado a realizar operações de créditos, a não ser mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo no interesse da administração designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, consultada a autorização da Câmara Municipal.

ARTIGO 7º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário.